



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO N. 20.855 , DE 9 DE MAIO DE 2016.

Dispensa, *ex officio*, Policiais Militares do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o disposto do artigo 9º, inciso II, alínea “c” e “d”, da Lei nº 1.053, regulamentado por meio do Decreto nº 9.841, ambos de 22 de fevereiro de 2002,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam dispensados, *ex officio*, do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada, os Policiais Militares abaixo relacionados:

- I - ST PM RR RE 03308-3 MARIA GORETTI DE LIMA;
- II - 1º SGT PM RR RE 04776- CREMILDA MATIAS DE SOUZA;
- III - 3º SGT PM RR RE 03360-5 ACTIA IROCILENE GUTIERREZ VACA; e
- IV - CB PM RR RE 01123-1 MANOEL SILVANA ALVES DE MOURA.

Parágrafo único. Em razão do disposto no *caput*, deste artigo, ficam os referidos Policiais Militares revertidos à situação em que se encontravam na Reserva Remunerada.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 1º de maio de 2016.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de maio de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador